

DESPACHANTES DOCUMENTALISTAS DE VEÍCULOS TERRESTRES

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Considerando a publicação da Portaria nº 1460/2023-DP, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos administrativos aplicáveis à habilitação e exercício profissional dos despachantes documentalistas de veículos terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

Considerando que todos os despachantes anteriormente credenciados pelo Detran/PR, deverão passar por uma nova habilitação.

DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O interessado em habilitar-se para o desempenho da atividade de Despachante Documentalista de Veículos Terrestres junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Paraná deverá atender o disposto na Portaria nº 1460/2023-DP, formalizando o pedido de habilitação através da Central de Segurança do Estado, por meio do Sistema do e-Protocolo, link: <https://www.detran.pr.gov.br/webservices/detran/habilitacao-despachante>, encaminhando os documentos contido no Anexo I, da referida Portaria, na ordem apresentada.

I - Do Despachante:

1. Requerimento, declaração das instalações que atendem às exigências do Art. 15 (Anexo IV);
2. Documento de identificação (CNH ou RG e CPF);
3. Alvará Municipal de Funcionamento ou sua dispensa;
4. Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;
5. Certidão do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Paraná referente a regularidade da inscrição;
6. Certidão Negativa Criminal, emitidas pelos Cartórios Distribuidores existentes no município. Em caso em que a certidão seja apresentada positiva, deverá ser anexada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise quanto a eventual liberação da atividade do profissional;
7. Certificado do Curso de Capacitação de Identificação Veicular a ser ministrado pelo DETRAN/PR, através da Escola Pública de Trânsito – EPT;
8. Termo de Responsabilidade de uso de chaves de sistema (Anexo III);
9. Taxa de Expediente, código 2.30.00, juntamente com o comprovante de pagamento respectivo, emitidas pelo sítio eletrônico do DETRAN/PR;
Link: <http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Solicite-um-servico-administrativo-despachantes>
10. Taxa de Crachá, código 2.30.01-4, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento;
Link: <http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Solicite-um-servico-administrativo-despachantes>
11. Caso opte por habilitar pessoa jurídica, além dos documentos contidos nas alíneas de 1 à 10, devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - 11.1. Ato Constitutivo, sendo Contrato Social ou Requerimento do Empresário;
 - 11.2. Comprovante de inscrição e da situação cadastral do CNPJ da Receita Federal;
 - 11.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná.

II – Dos Prepostos:

1. Requerimento (Anexo VI);
2. CNH ou RG e CPF;
3. Certidão Negativa Criminal, emitida pelos Cartórios Distribuidores existentes no município. Em caso em que a certidão seja apresentada positiva, deverá ser anexada a respectiva certidão explicativa, para fins de análise quanto a eventual liberação da atividade do profissional;
4. Taxa de Crachá, código 2.30.01-4, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Os Despachantes Documentalistas de Veículos Terrestres já vinculados ao Detran/PR anteriormente à publicação da Portaria nº 1460/2023-DP, terão o prazo de até 180 dias, a contar de 13 de novembro de 2023, para comprovarem o atendimento aos termos e exigências contidos no Anexo I da mesma.

Os Despachantes Documentalistas de Veículos Terrestres que tiveram seus atos de vinculação ao Detran/PR publicados até a data de 29 de dezembro de 2021, terão prazo de 180 dias, a contar da data de 02 de janeiro de 2024, para apresentação da Certidão do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Paraná referente a regularidade de da inscrição.

Os Despachantes Documentalistas de Veículos Terrestres que tiveram seus atos de vinculação ao Detran/PR publicados após a data de 29 de dezembro de 2021, deverão apresentar a Certidão do Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Paraná referente a regularidade da inscrição, a partir da primeira renovação da habilitação profissional perante o DETRAN/PR.

O Despachante Documentalista de Veículos Terrestres, a partir da sua habilitação, poderá vincular até 02 (dois) prepostos para atuar como auxiliares em suas atividades.

- O Despachante anteriormente vinculado que já possui preposto cadastrado, deverá encaminhar todos os documentos dispostos no Anexo I, da referida Portaria. Caso o despachante não apresente os documentos do preposto já cadastrado no ato da sua solicitação de habilitação, será providenciada a baixa do mesmo.

- O Despachante anteriormente vinculado que desejar vincular um novo preposto, deverá encaminhar junto com a documentação da solicitação de sua habilitação, os documentos contidos no Anexo I e requerimento para vinculação e demais documentos contidos no Anexo VI, da referida Portaria.

Após a conclusão da nova habilitação do despachante documentalista, na necessidade de vínculo ou desvinculo de preposto, deverá ser formalizada à Coordenadoria de Gestão e Serviços, mediante a abertura de chamado técnico no Módulo de Atendimento Técnico, anexando requerimento devidamente subscrito pelo despachante responsável.

Os arquivos editáveis de modelos de requerimento, estão disponíveis no site do DETRAN/PR, através do link <https://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Legislacao-Especificada-Despachantes>

Transcorridos os prazos ora estabelecidos, não comprovado o atendimento das exigências regulamentadas ao presente ato, os referidos profissionais serão automaticamente inabilitados.

COORDENADORIA DE GESTÃO E SERVIÇOS – COOGS

Dúvidas: credenciamento.parceiros@detran.pr.gov.br